



## CONTRATO-PROGRAMA N.º 75/25

### OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. CRISTIANO SOARES CEREJO OLIVEIRA

### OBJETO:

**“Apoio para o desenvolvimento da atividade do atleta na modalidade de atletismo - época desportiva 2025”**

### JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- a aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

- o Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

- a candidatura ao Apoio para Projetos Desportivos em Nome Individual apresentada pelo atleta foi analisada com base nos princípios e critérios definidos no Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo;

- o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"



urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 20 de março de 2025, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

---

## PARTES

**Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e o

**Cristiano Soares Cerejo Oliveira**, contribuinte n.º 253893224, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

---

## CLAUSULADO

### Cláusula Primeira

#### Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoios financeiros para o desenvolvimento da atividade do atleta, na modalidade de atletismo, no âmbito nacional e internacional.

### Cláusula Segunda

#### Período de execução

O prazo de execução do presente Contrato-programa corresponde à época desportiva de 2025.

### **Cláusula Terceira**

#### **Responsabilidades de financiamento**

O valor total do investimento financeiro considerado pela Autarquia para execução do referido na Cláusula Primeira é de 1.950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros), sendo suportado da seguinte forma:

- a) Até 300,00€ (trezentos euros) pelo Primeiro Outorgante;
- b) O restante valor pelo Segundo Outorgante.

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba que é da sua responsabilidade e que é indicada na cláusula antecedente em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1012/2025.

3. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico às atividades desenvolvidas pelo atleta, desde que solicitado por escrito e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Participar nos quadros competitivos regulares da Federação da respetiva modalidade, no âmbito nacional e internacional;
- b) Executar o programa objeto deste Contrato de forma a atingir os objetivos expressos;
- c) Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela Autarquia, sempre que solicitado;
- d) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução deste Contrato-Programa, até dia 30 de novembro de 2025 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;



e) Publicitar o apoio do Município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda no(s) respetivo(s) equipamento(s) desportivo(s) e demais suportes físicos e digitais, devendo remeter ao Primeiro Outorgante comprovativo fotográfico até dia 30 de novembro de 2025.

### **Cláusula Sexta**

#### **Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa**

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

### **Cláusula Sétima**

#### **Revisão ao Contrato-programa**

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

### **Cláusula Oitava**

#### **Incumprimento**

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento pode, ainda, constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

4. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

### **Cláusula Nona**

#### **Disposições Finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

### **Cláusula Décima**

#### **Entrada em vigor e prazo de vigência**

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do contrato.

---

#### **MENÇÕES FINAIS**

O presente Contrato-programa, composto por seis páginas, frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 01 de abril de 2025

***Pelo Município de Águeda,***

***O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***O Atleta,***

(Cristiano Soares Cerejo Oliveira)

**ANEXO I**  
**PLANO DE PAGAMENTOS**

| Apoio                                                                  | % do Valor atribuído | Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade do Atleta - valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira | Até 100%             | Até dezembro de 2025, após entrega de comprovativos de despesa (registo fotográfico dos equipamentos com a impressão do logótipo da autarquia + fatura + recibo/comprovativo de transferência bancária) e relatório de execução das provas que, por sua vez, tem que ser efetuada até dia <b>30 de novembro de 2025</b> |